

DECRETO Nº 3482/80
de 28 de outubro de 1980

Declara ponto facultativo nas re
partições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que constitui o futebol, esporte nacional, o lazer maior da população;

CONSIDERANDO que a aspiração do povo joseense como forma também marcante de seu progresso e desenvolvimento é, de longa data, ter sua representação esportiva na primeira divisão do futebol paulista;

CONSIDERANDO que esta grande conquista mais se avizinha agora, face a consagrada vitória do São José Esporte Clube no último dia 25 próximo passado;

CONSIDERANDO, que deseja esta Administração, ver todas as forças vivas de nossa comunidade presentes à pugna desportiva que poderá proporcionar a imediata ascensão da equipe desta cidade à categoria máxima do futebol do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, finalmente, constituírem os servidores municipais, considerável parcela que comunga com o mesmo ideal dessa comunidade e no intuito de possibilitar-lhes a presença ao evento que realizar-se-á na Capital do Estado no dia 29 do corrente mês;

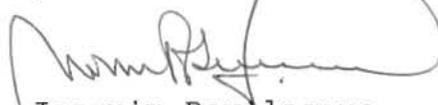
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado, a partir das 12:00 horas do dia 29 de outubro de 1980, ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades consideradas essenciais para o Município.

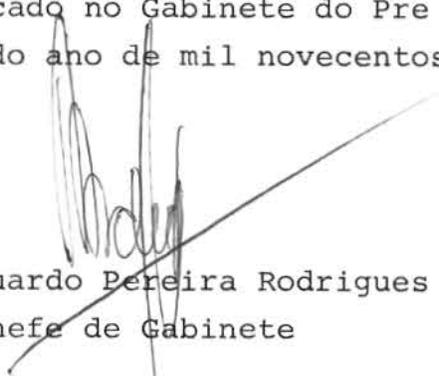
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de outubro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 3482/80 - fls. 2 -

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DJ/fjr.

